



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2017**

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO
EDITAL Nº 045/2017
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA**

O **MUNICÍPIO DE SANTIAGO**, representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **TIAGO GÖRSKI LACERDA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e emendas, com fulcro no Art. 37, da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO que realizará CONCURSO PÚBLICO, sob o regime Estatutário - Lei nº 020, de 27 de julho de 1995 e alterações, para o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, do quadro geral dos servidores da Prefeitura Municipal, com a execução técnico-administrativa da **OBJETIVA CONCURSOS LTDA.**, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital, pelo Decreto nº 010, de 16 de janeiro de 2012 - Regulamento de Concursos e pelas demais disposições legais vigentes.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital dar-se-á com a afixação no **Painel de Publicações da Prefeitura Municipal**, bem como, na internet, pelos sites www.objetivas.com.br e www.santiago.rs.gov.br, sendo seu extrato veiculado no "**JORNAL DO COMÉRCIO**", de Porto Alegre/RS e na "**RÁDIO SANTIAGO**".

Os demais editais relativos às etapas deste certame serão publicados no **Painel de Publicações da Prefeitura Municipal**, bem como, na internet, nos sites acima mencionados, podendo ainda, a critério da Administração, ser publicados nos meios de comunicação existentes no Município, sob a forma de extrato.

O Concurso Público seguirá o Cronograma de Execução, Anexo VI deste Edital. As datas ora definidas poderão sofrer alteração em virtude da necessidade de ajustes operacionais, mediante a publicação de Edital nos meios de comunicação acima estipulados.

É importante destacar que todos os interessados em participar do Concurso Público deverão obrigatoriamente ler na íntegra este Edital e seus Anexos. É de inteira responsabilidade dos candidatos conhecer todas as normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Efetuada a inscrição, o candidato manifesta tacitamente o conhecimento e aceitação das regras editalícias, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados, não cabendo qualquer alegação de desconhecimento.

Por se tratar de Concurso Público, concretizada a inscrição, o candidato manifesta tacitamente ciência de que seus dados (nome e número de inscrição) e resultados também serão públicos, anuindo assim com a sua publicação nos meios acima referidos.

As informações prestadas pelo candidato e eventuais documentos entregues por ele são de sua inteira responsabilidade, podendo responder, no caso de falsidade, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame.

Durante todo o curso deste certame, é assegurado ao candidato o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos do Capítulo VI deste Edital.

Todos os horários definidos neste Edital, seus Anexos e demais publicações oficiais referentes ao andamento deste certame têm como referência o Horário de Brasília-DF.

É de inteira responsabilidade do candidato, seguir estritamente as instruções contidas neste Edital, bem como acompanhar o cronograma, os comunicados e os Editais referentes ao andamento deste Concurso Público, divulgados nos meios acima mencionados. Não serão fornecidas informações que já constem expressamente dos Editais.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela **Comissão do Concurso Público** em conjunto com a **Objetiva Concursos Ltda.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2017**

CAPÍTULO I - DO CARGO, VAGAS E REQUISITOS

1.1. DAS VAGAS:

1.1.1. O Concurso Público destina-se ao provimento das vagas legais existentes e à formação de cadastro reserva, de acordo com a tabela abaixo e, ainda, das vagas que vierem a existir no prazo de validade do certame.

1.1.2. A aprovação no Concurso Público não assegura ao candidato a posse imediata, mas apenas a garantia de ser nomeado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, dentro da validade do certame.

1.1.2.1. A nomeação para os cargos designados como Cadastro Reserva fica condicionada à liberação e/ou à criação futura de vagas no prazo de validade deste Concurso Público.

1.1.3 - Tabela de Cargo:

Cargo	Vagas Legais	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o Cargo na Posse	Carga Horária Semanal	Vencimento Outubro/17 R\$ ⁽¹⁾	Valor de Inscrição R\$
Agente Comunitário de Saúde	07	a) Ensino Fundamental completo; ⁽²⁾ b) Residir no Distrito da comunidade em que atuar desde a publicação deste Edital; c) Haver concluído, com aproveitamento, Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, nos termos da Lei nº 11.350/06. ⁽³⁾	40h	1.355,14	40,00

CR = Cadastro Reserva

⁽¹⁾ O Vencimento Básico Inicial tem por base a tabela de vencimentos do Plano de Cargos vigente no **Município de Santiago, limitado ao subsídio do Prefeito, nos termos do Art. 37, XI, da Constituição Federal.** Ao vencimento do servidor poderá ser acrescido outros benefícios, nos termos da legislação vigente.

⁽²⁾ Não se aplica a exigência da conclusão do Ensino Fundamental aos que, na data da publicação da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, estavam exercendo atividades próprias do cargo, nos termos do § 1º, do Art. 6º, da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

⁽³⁾ Para o exercício da atividade de **Agente Comunitário de Saúde**, os candidatos deverão apresentar Certificado de Conclusão, com aproveitamento e frequência de 75%, em Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, com carga horária de 40 horas, que será oferecido pelo Município após a Homologação Final do certame, para os candidatos aprovados em todas as Provas deste Concurso. Ficam dispensados da participação no Curso os candidatos que já possuem Certificado de Conclusão, com aproveitamento e frequência de 75%, em Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, carga horária de 40 horas, realizado em outra ocasião.

#Alterado pelo Edital 045-A/2017

1.1.4. DA LOCALIZAÇÃO e ABRANGÊNCIA dos DISTRITOS:

DISTRITO	ABRANGÊNCIA	VAGAS
DISTRITO 01 - ESF CENTRO	Limita-se ao norte pela Rua Independência, tendo como ponto inicial os trilhos da RFFSA, seguindo pelo meio da mesma pelo lado direito até encontrar a Rua Neri Gomes Peixoto, onde dobra à direita seguindo pelo mesmo lado até a Rua Marechal Deodoro dobrando à esquerda, seguindo pelo lado direito até a Rua Pedro Palmeiro dobrando à direita seguindo pelo mesmo lado até a Rua Bento Gonçalves, dobrando à direita seguindo pelo mesmo lado até a Rua Flores da Cunha, dobrando à esquerda e segue à direita até a Rua Silveira Martins, dobrando à direita seguindo pelo mesmo lado até a Rua Getúlio Vargas, dobrando à esquerda e segue à direita até a Rua 20 de Setembro, dobrando à direita e seguindo pelo mesmo lado até a Rua sete de Setembro, dobrando à direita até a Rua Julio Dorneles seguindo pelo lado direito da mesma até encontrar a Rua Dr. Rivota, seguindo em ambos os lados até encontrar a nascente do Rio Itu próximo a Rua João Oliveira, seguindo pela sanga até os trilhos da RFFSA, dobrando à direita e seguindo pelo lado direito do muro até o ponto de origem na Rua Independência.	CR
DISTRITO 02 - ESF JOÃO EVANGELISTA	Limita-se ao leste com a Rua Dr. Rivota e tem como ponto inicial a sanga afluente do Rio Itu junto aos trilhos da RFFSA, onde segue pelo lado esquerdo do mesmo no sentido centro - bairro até encontrar a linha limite do bairro São Vicente, onde segue em linha reta	01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2017

	ultrapassando a Rua Hipólito Garcia, próximo a sanga, seguindo pela mesma até o limite do perímetro urbano após a RS 377 onde dobra à esquerda seguindo pelas margens da mesma até transpor em 50m, dobrando à esquerda seguindo em linha reta até os trilhos da RFFSA no Corte Sete onde segue à 50m do lado direito do mesmo até encontrar uma projeção da Rua Zeferino de Oliveira, seguindo em linha reta ultrapassando os trilhos da RFFSA e a Rua Leônidas de Matos próximo a Rua Amadeu Zauza, deixando à esquerda até encontrar a Rua Julio Dorneles onde dobra à esquerda, seguindo pelos fundos das residências à 30m da Rua Dr. Rivota até encontrar a sanga do Rio Itu, indo pela mesma pelo lado esquerdo até o ponto inicial nos trilhos da RFFSA.	
DISTRITO 03 - ESF SÃO VICENTE	Tem como ponto inicial os trilhos da RFFSA, próximo a Rua Joaquim Matos de Figueiredo no bairro Itu, onde vai por uma das sangas até encontrar a sanga principal afluente do Rio Itu, seguindo pela mesma passando pelo pontilhão da Rua Hipólito Garcia pelo lado esquerdo ultrapassando a RS 377 em 50m, onde dobra à esquerda seguindo as margens da mesma até encontrar outra sanga próximo ao Corte Sete onde dobra à esquerda, seguindo pela sanga e pelo mesmo lado ultrapassando a Rua Hipólito Garcia e seguindo por uma linha reta até encontrar os trilhos da RFFSA junto ao limite do bairro São Vicente próximo ao prolongamento da Rua Honório Lemos onde dobra à esquerda e segue pelos trilhos e pelo mesmo lado até encontrar o ponto inicial.	CR
DISTRITO 04 - ESF MISSÕES	Tem como ponto inicial os trilhos da RFFSA próximo a Rua Joaquim Matos de Figueiredo e segue por uma das sangas afluentes pelo lado direito até encontrar a sanga principal afluente do Rio Itu, seguindo pelo lado direito da mesma ultrapassando a Rua Hipólito Garcia e a RS 377, seguindo pela mesma até o Rio Itu, onde segue em uma linha reta em direção BR 287 próximo ao acesso a invernoada Reiúna, onde dobra à direita seguindo as margens da BR 287 até o trevo com a RS 377, dobrando à direita e seguindo pelo mesmo lado até confrontar com a Olaria Vielmo aos fundos do bairro Guabiroba ultrapassando a RS 377 passando pela Olaria seguindo em linha reta, deixando o final da Rua José Chequin à esquerda até encontrar a sanga que atravessa a Rua Luis Durgante aos fundos da Escola Aurora Lubnon onde dobra à direita e segue pela mesma até encontrar a linha divisória entre o bairro Guabiroba e Vista Alegre, dobrando a esquerda seguindo pela linha divisória até a Rua Aparício Mariense, onde dobra à direita e segue até a escola Alceu Carvalho, dobrando a direita seguindo pelo mesmo lado até à Rua João Aquino, dobra à esquerda até a Rua Joaquim M. Figueiredo, dobrando e seguindo pelo lado direito da mesma até o ponto inicial. Ficam incluídos neste Distrito os bairros Missões, Vista Alegre, partes da Guabiroba, Rincão dos Vianas e Rincão dos Dorneles.	CR
DISTRITO 05 - ESF VILA RICA	Tem como ponto inicial a Rua Aparício Mariense na confrontação com a Rua Dirceu Fucks pelo lado direito sentido centro bairro, seguindo até a Rua Princesa Isabel, onde dobra à direita ingressando no bairro Vila Rica indo para o mesmo lado e pela cerca do B. Log. até a Rua Carlos Gomes onde dobra à esquerda retornando até a Rua Princesa Isabel seguindo pela mesma pelo mesmo lado direito até a Rua Gumercindo Saraiva onde dobra a esquerda seguindo pela mesma Rua até ultrapassar a BR 287 e duas vezes os trilhos da RFFSA onde dobra à esquerda e segue em linha reta, próximo os fundos do bairro Atalaia até encontrar a RS 377 onde dobra a esquerda ultrapassando o trevo da BR 287 e vai pelo lado esquerdo até a Olaria Vielmo daí pelo lado esquerdo até o final da Rua José Chequin seguindo por ambos os lados até o pontilhão dobrando a direita indo pela sanga pelo lado esquerdo ultrapassando a Rua Luis Durgante até encontrar a linha divisória dos bairros Guabiroba e Vista Alegre dobrando a esquerda indo pelo mesmo lado da linha divisória até a Rua Aparício Mariense seguindo pelo lado esquerdo da mesma até o ponto de origem na Rua Princesa Isabel.	CR
DISTRITO 06 - ESF JOÃO GOULART	Tem como ponto inicial a Rua Carlos Gomes junto a Rua Princesa Isabel seguindo nos primeiros 50m somente pelo lado esquerdo no sentido bairro centro após segue por ambos os lados ultrapassando os trilhos da RFFSA até encontrar a sanga no bairro Nei Pereira, seguindo à esquerda e pelo mesmo lado passando pelo bairro Jardim dos Eucaliptos ultrapassando a BR 287 até encontrar a sanga que vem do bairro dos eletricitários, dobrando à esquerda e seguindo pela mesma até os limites do mesmo bairro onde dobra à direita até encontrar os trilhos da RFFSA, dobrando à esquerda e seguindo pelos mesmos até encontrar a nova linha divisória do bairro Eletricitários, dobrando à esquerda seguindo e ultrapassando a BR 287 indo pelo lado esquerdo da Rua Gumercindo Saraiva até a Rua Princesa Isabel, dobrando à direita indo pela esquerda até o ponto inicial com a Rua Carlos Gomes.	CR
DISTRITO 07 - ESF VILA NOVA	Tem como ponto inicial o portão do B.Log. na Rua Aparício Mariense, dobrando à esquerda seguindo pela Rua Zico Almeida por ambos os lados até encontrar a Rua Basilio Dias dobrando e seguindo pela mesma por ambos os lados até encontrar os trilhos da RFFSA, segue pela mesma até se aproximar do final da Rua Ciro Melo onde dobra à esquerda até encontrar a mesma seguindo pela Rua Ciro Melo até a Rua Neri Gomes Peixoto onde dobra indo por ambos os lados até o campo do ferroviário, onde segue somente pelo lado direito até a Rua Independência dobrando à direita seguindo pelo mesmo lado até os trilhos da RFFSA	03



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2017

	no início da Coronel Tuca, daí dobra a direita novamente e segue pelo mesmo lado indo até a Rua Joaquim M. de Figueiredo dobrando a direita indo pelo mesmo lado até a Rua 04 de Novembro indo pelo lado direito até a Aparício Mariense e daí ao ponto inicial. Fará parte do distrito os bairros Vila Nova, Partes do Nei Pereira e Partes do Centro.	
DISTRITO 08 - ESF SANTIAGO POMPEO	Tem como ponto inicial o portão do 19º GAC indo pelo muro lateral pelo mesmo lado no sentido centro bairro pela linha divisória do bairro João Goulart até os fundos da Rua Clito Severo dobrando a esquerda indo até a sanga na divisa com o bairro Jardim dos Eucaliptos onde dobra a esquerda e vai pelo lado esquerdo da sanga até encontrar a Rua Ciro Melo no bairro Nei Pereira, segue pela lateral da mesma até as proximidades da Rua Neri Gomes Peixoto onde dobra à esquerda e segue em uma paralela próxima a mesma Rua até o campo do Ferroviário a partir daí segue pelo lado esquerdo da Neri Gomes Peixoto até encontrar o ponto inicial na Rua Marechal Deodoro. Fazem parte os bairros Irmã Dulce, Santiago Pompeu, Daer, João Goulart e partes do Nei Pereira..	CR
DISTRITO 09 - ESF MONSENHOR ASSIS	Tem início na BR 287 no 5º RPM. E segue a linha limite do bairro Monsenhor Assis pela lateral do quartel, seguindo a sua trajetória e dobrando à esquerda até encontrar a Av. Padre Assis, seguindo pela mesma até o 1º Lajeado, dobrando à esquerda e seguindo pelo mesmo até a BR 287 onde dobra à esquerda e segue pelo mesmo lado até o ponto inicial. Fazem parte do distrito os bairros Monsenhor Assis e Ana Bonato.	CR
DISTRITO 10 - ESF SÃO JORGE	Tem como ponto inicial a BR 287 próximo a sanga que faz limite com o bairro Jardim dos Eucaliptos, segue por ela no sentido bairro - centro, até encontrar os fundos das casas da Rua Clito Severo onde dobra à esquerda, seguindo a linha divisória do bairro Gaspar Dutra em linha semi-reta pelos campos do 19º GAC, até encontrar a Rua Almério de Moura, seguindo pelo lado direito até a Rua Pinheiro Machado, dobrando à direita, seguindo lateralmente ao muro do quartel até a Rua Pedro Palmeiro, onde dobra à esquerda e vai pelo mesmo lado até a Rua Silveira Martins, dobrando novamente à esquerda e após à direita seguindo pelo lado esquerdo da Rua Licéria Genro até a BR 287 onde dobra à esquerda, indo pelo mesmo lado até o ponto inicial. Fazem parte do distrito os bairros Gaspar Dutra, São Jorge, partes dos bairros Lulu Genro	01
DISTRITO 11 - ESF RIACHUELO	Tem como inicial a Rua Bento Gonçalves, esquina com Rua Pedro Palmeiro, onde segue pela esquerda no sentido bairro - centro até a Rua Flores da Cunha, dobrando à esquerda e pelo mesmo lado até a Rua Silveira Martins, onde dobra à direita e segue pela esquerda até a Rua Getúlio Vargas, onde dobra à esquerda e segue pelo mesmo lado até a BR 287, daí dobra à esquerda, seguindo pela mesma até encontrar o prolongamento da Rua Licéria Genro, dobrando novamente à esquerda em linha reta até encontrar a Rua Licéria Genro, onde segue pela esquerda da Rua até a Rua Silveira Martins, dobrando à esquerda por ambos os lados até a Rua Pedro Palmeiro, onde dobra à direita, seguindo por ambos os lados da mesma até o ponto inicial. Abrangerá os bairros Riachuelo, Céu Aberto e partes do Lulu Genro e do centro.	02
DISTRITO 12 - ESF ALTO DA BOA VISTA MARIA ALICE GOMES	Tem como limite urbano a Rua 20 de Setembro entre as Ruas Pedro Dalosto e Avenida Getúlio Vargas, segue em direção leste tendo como eixo central a Avenida Alceu Carvalho e limite do lado oeste é a Rua Milton Jornada Fortes e do lado leste a Avenida Getúlio Vargas dando seguimento na Rua João Soares Paiva, passando o limite urbano da polícia rodoviária Federal na BR 287, fazem parte os bairros Alto da Boa Vista, Castilhos, Maria Alice Gomes e Zamperetti. Também inclui as localidades rurais de Vila Botânia, Cerca de Pedras, Lobodávila, Passo do Varejão, Vila Branca, Rincão dos Pavaneiros, Rincão dos Bastos, Rincão dos Perônios, Lavapés e Rincão dos Lencini. Tem início no limite urbano próximo a Polícia Rodoviária Federal, segue pela esquerda pela linha divisória do bairro Alto da Boa Vista, ultrapassando os trilhos da RFFSA em mais ou menos 100m, após o final da rua Guiray Pozo, daí segue em linha reta paralela aos trilhos até encontrar a linha a divisória do 2º Distrito, dobrando à direita e seguindo o seu curso ultrapassando a rua Leônidas de Matos, indo ao encontro da rua Julio Dorneles onde segue pela direita até a rua 7 de Setembro, daí dobra novamente à direita e segue até a 20 de Setembro, onde dobra à esquerda e segue pela direita até a rua Getúlio Vargas, onde dobra à direita e segue pelo mesmo lado até o ponto inicial próximo a Polícia Federal. Fazem parte os bairros Alto da Boa Vista, Castilhos, Maria Alice Gomes e Zamperetti.	CR

1.2. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Atribuições: Desenvolver e executar as atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; Executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; Registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; Estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; Participar ou promover ações que fortaleçam os



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2017**

elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; Desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde. Realização do cadastramento das famílias; Participação na realização do diagnóstico demográfico e do perfil econômico da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da sua área de abrangência; Realização do acompanhamento das micro áreas de risco; Realização da programação das visitas domiciliares, elevando a frequência nos domicílios que apresentam situações que atenção especial; Atualização das fichas de cadastramento dos componentes das famílias; Execução da vigilância de crianças menores de 01 ano consideradas em situação de risco; Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 05 anos; Promoção da imunização de rotina às crianças e gestantes, encaminhando-as ao serviço de referência ou criando alternativas de facilitação de acesso; Promoção do aleitamento materno exclusivo; Monitoramentos das diarreias e promoção da reidratação oral; Monitoramento das infecções respiratórias agudas, com identificação de sinais de risco e encaminhamento dos casos suspeitos de pneumonia ao serviço de saúde de referência; Monitoramento das dermatoses e parasitoses em crianças; Orientação dos adolescentes e familiares na prevenção da DST/AIDS, gravidez precoce e uso de drogas; identificação e encaminhamento das gestantes para o serviço de pré-natal na unidade de saúde de referência; Realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento das gestantes, priorizando atenção nos aspectos de: desenvolvimento da gestação, seguimento do pré-natal, sinais e sintomas de risco na gestação, nutrição, incentivo e preparo para o aleitamento materno e preparo para o parto; Atenção e cuidados ao recém-nascido; Cuidados no puerpério; Monitoramento dos recém-nascidos e das puérperas, realização de ações educativas para a prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama, encaminhando as mulheres em idade fértil para realização dos exames periódicos nas unidades de saúde de referência; Realização de ações educativas sobre métodos de planejamento familiar; Realização de ações educativas referentes ao climatério; Realização de atividades de educação nutricional nas famílias e na comunidade; Realização de atividades de educação em saúde bucal na família com ênfase no grupo infantil; Busca ativa das doenças infectocontagiosas; Apoio a inquéritos epidemiológicos ou investigação de surtos ou ocorrência de doenças de notificação compulsória; Supervisão dos eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas; Realização de atividades de prevenção e promoção da saúde do idoso; Identificação dos portadores de deficiência psicofísica com orientação aos familiares para o apoio necessário no próprio domicílio; Incentivo à comunidade na aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica; Orientação às famílias e à comunidade para a prevenção e o controle das doenças endérmicas; Realização de ações educativas para preservação do meio ambiente; Realização de ações para a sensibilização das famílias e da comunidade para abordagem dos direitos humanos; Estimulação da participação comunitária para ações que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade; outras ações e atividades a serem definidas com as prioridades locais.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. A fim de evitar ônus desnecessário, orienta-se aos interessados para efetuarem sua inscrição e realizar o pagamento do Boleto Bancário somente após tomarem conhecimento da íntegra deste Edital e seus Anexos. Realizada a inscrição e efetuado o pagamento do Boleto Bancário fica comprovada a aceitação dos termos deste Edital, não mais cabendo ao candidato alegar o desconhecimento das regras editalícias.

2.2. As inscrições serão somente **pela Internet**.

2.2.1. Caso o candidato não possua acesso à internet, será disponibilizado computador para realização da inscrição na **INFONET TECNOLOGIA**, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 961, Bairro Lulu Genro, no Município de Santiago/RS, durante o período das inscrições, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das **9h às 12h** e das **13h30min às 18h30min**.

2.3. PERÍODO PARA INSCRIÇÃO: 16/11/2017 a 15/12/2017.

2.4. DA INSCRIÇÃO PELA INTERNET (não presencial):

2.4.1. As inscrições via Internet poderão ser realizadas a partir das **9h** (horário de Brasília) do dia **16 de novembro de 2017** até as **12h** (horário de Brasília) do dia **15 de dezembro de 2017**, pelo [site www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br).

2.4.2. A Objetiva Concursos Ltda não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamentos das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.4.3. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o Boleto Bancário para o pagamento da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2017**

2.4.3.1. O boleto gerado para este Concurso Público será da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, sendo a representação numérica do código de barras (linha digitável) iniciando com o número **104**. A fim de evitar pagamento de boleto fraudado, antes de efetuar o pagamento, o candidato deve verificar os primeiros números constantes no código de barras e o Banco.

2.4.3.2. Será de responsabilidade do candidato verificar as informações do boleto bancário, bem como certificar-se, no ato do pagamento, que o seu boleto foi pago corretamente (linha digitável do boleto deve ser igual à do comprovante de pagamento).

2.4.4. O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento, até o dia **18 de dezembro de 2017**, com o Boleto Bancário impresso. A OBJETIVA, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento posterior a essa data. **NÃO será aceito pagamento por meio de agendamento, banco postal, cheque, depósito ou transferência entre contas.**

2.4.5. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com qualquer das disposições supracitadas não terá sua inscrição homologada.

2.4.6. Não será homologada a inscrição com pagamento efetuado por valor menor do que o neste Edital.

2.4.7. Será homologada a inscrição com pagamento efetuado por valor maior do que o estabelecido neste Edital.

2.4.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros certames.

2.4.9. O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pela empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA., através do banco, da confirmação do pagamento de sua inscrição nos termos deste Edital.

2.4.9.1. Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato **NÃO** deve remeter à OBJETIVA cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

2.4.10. Os candidatos que fizerem sua inscrição, interessados nas vagas para pessoas com deficiência, deverão verificar Capítulo próprio neste Edital, para **encaminhamento** de documentos necessários.

2.5. São requisitos para ingresso no serviço público a serem **apresentados quando da Posse**:

- a) Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, em conformidade com o Plano de Cargos do Município de Santiago;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
- c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- f) Possuir habilitação para o cargo pretendido, na forma estabelecida neste Edital, de acordo com o Plano de Cargos do Município de Santiago, na data da posse;
- g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
- h) Comprovação de residência conforme requisito constante na tabela do item 1.1.3 e 1.1.4 deste Edital, que poderá ser feita através de conta de luz, água ou telefone em nome do candidato ou declaração devidamente reconhecida em cartório;
- i) Candidatos com deficiência - verificar Capítulo próprio, neste Edital.

2.5.1. ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da **POSSE**, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

2.6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2017**

2.6.1. Não serão aceitas inscrições com falta de documentos, via postal, fax ou por correio eletrônico, extemporâneas e/ou condicionais.

2.6.2. Antes de efetuar o pagamento da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos, bem como que está devidamente inscrito no cargo.

2.6.2.1. Salvo em caso de adiamento, de cancelamento do cargo ou do Concurso Público, não haverá, em nenhuma outra hipótese, devolução do valor da inscrição.

2.6.2.2. Para o caso de mudança no **Distrito**, a troca poderá ser requerida por meio de recurso, no período de recursos das inscrições, desde que anexada comprovação de residência no novo **Distrito** escolhido, desde a data de publicação do Edital.

2.6.3. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documentos de identidade, como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).

2.6.3.1. Preferencialmente, o documento de identidade utilizado pelo candidato para a realização da inscrição deverá ser o mesmo utilizado para ingresso no local de realização das provas e para tratar de seus interesses junto ao Município de Santiago e à Objetiva Concursos Ltda.

2.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

2.6.4.1. O candidato deverá estar ciente de que, caso não validado o documento de identificação, não poderá fazer as provas.

2.6.5. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF - Cadastro de Pessoa Física regularizado.

2.6.6. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados - Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.

2.6.7. As informações prestadas no formulário de inscrição (Internet), bem como o preenchimento dos requisitos exigidos serão de total responsabilidade do candidato.

2.6.8. O Município de Santiago e a Objetiva Concursos Ltda. não possuem qualquer responsabilidade com despesas de deslocamento e estadia efetuadas pelos candidatos em razão deste certame.

2.7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.7.1. O Edital de Homologação das Inscrições, com a respectiva relação de candidatos homologados, será divulgado a partir de ~~10/01/2018~~ **06/02/2018**.

2.7.2. O candidato deverá consultar o Edital de Homologação das Inscrições, bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição.

2.7.3. Caso a inscrição não tenha sido homologada, o candidato deve interpor pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2017**

2.7.4. Se mantida a não homologação, o candidato será eliminado do Concurso Público, não assistindo direito de realizar a prova, exceto se, por ocasião desta, apresentar documento de inscrição e comprovante de pagamento válidos que permitam a inclusão da inscrição.

2.7.4.1. No caso da exceção prevista acima, a efetiva inclusão da inscrição ficará condicionada à verificação da regularidade da inscrição e pagamento, posterior ao ato de inclusão.

2.7.4.2. Constatada qualquer irregularidade de inscrição e/ou pagamento da inclusão feita nos termos do item anterior, a inclusão será automaticamente cancelada, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência, assim compreendidas neste Edital, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, em um percentual de **20% (vinte por cento)** do total das vagas existentes e das futuras, de acordo com o Art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei nº 005, de 25 de maio de 1999.

3.1.1. Será assegurada 01 (uma) vaga aos deficientes após 04 (quatro) preenchidas por não deficientes, nos termos do Art. 3º, III, da Lei nº 005, de 25 de maio de 1999.

3.1.2. O percentual previsto será observado ao longo da execução do certame, bem como durante o período de validade do Concurso Público.

3.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá selecionar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como **encaminhar, via SEDEX, postado impreterivelmente até 17h do 1º dia útil após o encerramento das inscrições**, para o endereço da Objetiva Concursos Ltda. - Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS, CEP 90420-001, os seguintes documentos:

- a) **Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível**, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.
- b) **Requerimento**, conforme **Anexo II** deste Edital, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência.

3.3. Caso o candidato não encaminhar o **laudo médico e o respectivo requerimento** até o prazo determinado, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha marcado tal opção no formulário de inscrição.

3.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.5. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado em Capítulo próprio deste Edital.

3.6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu Art. 40, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.7. Os candidatos com inscrição homologada como Pessoa com Deficiência, aprovados no certame, além de figurar na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

3.8. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2017**

3.9. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

3.10. A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

CAPÍTULO IV - DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá marcar essa opção no formulário de inscrição, bem como indicar os recursos especiais necessários e, ainda, encaminhar o requerimento (**Anexo III** deste Edital), preenchido, **via SEDEX, postado impreterivelmente até 17h do 1º dia útil após o encerramento das inscrições**, para a Objetiva Concursos Ltda. - Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS, CEP 90420-001, acompanhado de:

a) Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, que justifique o atendimento especial solicitado; e

b) no caso de tempo adicional, também Parecer Original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e alterações.

b1) Prezando pela isonomia de tratamento entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nessa situação.

4.1.1. Caso não for apresentado o Laudo Médico e/ou Parecer Original, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

4.1.2. O candidato que encaminhar a documentação para concorrer à vaga especial para Pessoas com Deficiência e necessitar de atendimento especial poderá utilizar o mesmo laudo para ambos os pedidos. Para tanto, poderá enviar ambos os requerimentos no mesmo envelope. Se enviar em envelopes separados, os laudos de cada envelope devem ser originais ou autenticados em cartório.

4.2. Após período referido no item 4.1, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior desde que devidamente comprovados.

4.3. Os pedidos devem ser formalizados por escrito e serão examinados juntamente com o laudo e/ou parecer para verificação das possibilidades operacionais de atendimento. A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a Comissão do Certame, solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.

4.3.1. O fornecimento do Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) e/ou Parecer Original, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.3.1.1. O Município de Santiago e a Objetiva Concursos Ltda. não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ou parecer à Objetiva Concursos Ltda.

4.3.1.2. O Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) e o Parecer Original terão validade somente para este certame e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

4.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deve solicitar atendimento especial para tal fim por meio do requerimento, sendo dispensada a apresentação de laudo.

4.4.1. No dia da prova, a candidata deverá apresentar certidão de nascimento da criança e levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o(a) responsável pela sua guarda.

4.4.2. A candidata que não levar acompanhante maior de idade não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

4.4.3. A criança não poderá permanecer desacompanhada de responsável.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2017**

4.4.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

4.4.5. Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por Fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

4.5. Será divulgada, quando da homologação das inscrições, a relação de candidatos que tiveram deferido ou indeferido o pedido de atendimento especial para a realização das provas.

4.5.1. O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no período determinado por Edital.

4.6. Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, fizerem uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos, sob possibilidade de serem excluídos sumariamente do certame.

CAPÍTULO V - DAS PROVAS

5.1. Será aplicada **PROVA OBJETIVA**, de caráter **eliminatório/classificatório**, em primeira etapa, com questões objetivas, de múltipla escolha, com **04 (quatro) alternativas**, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições do cargo.

5.1.1. Serão considerados aprovados em primeira etapa e/ou habilitados à etapa seguinte os candidatos que obtiverem **60% (sessenta por cento) ou mais na nota final da Prova Objetiva**.

5.2. Será aplicada **PROVA DE APTIDÃO FÍSICA**, de caráter **eliminatório**, em segunda etapa, para candidatos habilitados na Prova Objetiva, conforme Capítulo VII, do presente Edital.

5.3. CONTEÚDOS E PONTUAÇÃO:

CARGO	PROVAS	DISCIPLINA	Nº Questões	Peso por questão	PESO TOTAL
Agente Comunitário de Saúde	Objetiva	Português	15	2,00	30,00
		Matemática	10	1,50	15,00
		Informática	05	1,00	05,00
		Legislação, Atribuições do Cargo e Conhecimentos Específicos	20	2,50	50,00
	Aptidão Física	Apto/Inapto			

5.4. Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada uma de suas questões. A **NOTA DA PROVA OBJETIVA** será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.

5.5. Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

5.6. O candidato deverá apresentar, no dia da realização das provas, o documento de inscrição e o comprovante de pagamento. A critério da Comissão do Certame, esses documentos poderão ser dispensados, desde que comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato, nos termos do item 2.7.1 deste Edital ou do Edital que divulga o resultado dos recursos das inscrições.

5.7. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade, desde que o documento permita com clareza sua identificação, conforme item 2.6.3 do Edital.

5.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2017**

5.9. A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador ou que esteja danificado.

5.10. A identificação especial será julgada pela Comissão do Certame. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

5.11. A identificação correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.12. O não comparecimento no dia, local e horário previstos na convocação de qualquer das provas eliminatórias acarretará a eliminação do candidato.

5.13. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.

5.14. Após ingresso na sala de provas, não será permitido ao candidato usar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares, e, ainda, permanecer com armas, ou quaisquer dispositivos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipod®*, gravadores, *pen drive*, *mp3* ou similar, relógio de qualquer espécie, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, *Walkman®*, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc. Caso o candidato esteja portando arma, deverá depositá-la na sala de Coordenação. Os demais pertences, inclusive aparelhos eletrônicos, deverão ser desligados e depositados na sala de prova, em local indicado pelo fiscal. Os objetos pessoais devem ser deixados em local indicado pelo fiscal dentro da sala de prova, ficando sob inteira responsabilidade do candidato. A Empresa não se responsabiliza por quaisquer objetos dos candidatos, de valor ou não.

5.15. Após o início das provas, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos previstos no item anterior. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.

5.16. O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva deverá apresentar laudo médico, bem como informar previamente ao Fiscal de sala, sob pena de não poder utilizar a prótese durante a realização das Provas.

5.17. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, os organizadores do certame poderão, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo ser registradas em ata as providências tomadas.

5.18. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização das provas, previsto neste Edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento.

5.18.1. Em ocorrendo atraso ou interrupção, os candidatos atingidos deverão permanecer no local do Concurso Público e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

5.19. **Poderá ser excluído sumariamente do Concurso Público o candidato que:**

- a) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- b) Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- c) For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização das provas ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento de qualquer natureza não permitido;
- d) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2017**

- e) Não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável);
- f) Antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- g) Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
- h) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado a sua realização, ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou pela Coordenação Executiva.

5.20. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

CAPÍTULO VI - DA PROVA OBJETIVA

6.1. A Prova Objetiva tem data prevista para ~~04/02/2018~~ **04/03/2018**, em local e horário a serem divulgados por Edital. No horário de convocação ocorrerá o fechamento dos portões, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova.

6.1.1. Em caso de necessidade de ajustes operacionais, o Município de Santiago reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da Prova Objetiva, através de Edital publicado no **Painel de Publicações da Prefeitura Municipal**, nos sites www.objetivas.com.br e www.santiago.rs.gov.br, e ainda mediante publicação de extrato no "JORNAL DO COMERCIO", de Porto Alegre/RS, com antecedência mínima de **08 (oito) dias** da realização das provas.

6.2. A OBJETIVA poderá remeter ao candidato comunicação complementar informando data, local e horário da Prova Objetiva, por meio do endereço eletrônico (*e-mail*) indicado pelo candidato no formulário de inscrição. Não haverá encaminhamento de comunicação via postal.

6.3. A remessa da comunicação via correio eletrônico não exime o candidato da responsabilidade de acompanhamento de todos os atos referentes a este Concurso Público, através de Edital, bem como de obter as informações necessárias pelo *site* ou por telefone da empresa Objetiva Concursos Ltda.

6.4. Os programas e/ou referências bibliográficas da Prova Objetiva são os constantes no **Anexo I** do presente Edital.

6.5. O tempo de duração da Prova Objetiva será de **até 04 (quatro) horas**, incluído o tempo para preenchimento do Cartão de Respostas.

6.5.1. O candidato somente poderá levar consigo seu caderno de provas após **01 (uma) hora** contada do efetivo início das provas.

6.5.1.1. Ao candidato que sair antes de **01 (uma) hora** contada do efetivo início das provas, será permitido copiar seu Cartão de Respostas, para conferência com o Gabarito Oficial.

6.6. Desde já, ficam os candidatos convocados a **comparecerem com antecedência de 01 (uma) hora ao local das provas**, munidos de caneta de tinta esferográfica azul ou preta de ponta grossa.

6.7. Os candidatos deverão comparecer à prova preparados no que se refere à alimentação, pois **NÃO** será permitido ao candidato ingerir alimento de qualquer natureza após seu ingresso na sala de provas, exceto para os casos de hipoglicemia ou outros problemas de saúde, desde que comprovados através de atestado médico, o qual será examinado, para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de legalidade, viabilidade e razoabilidade.

6.8. Durante a realização das provas, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa, lápis, borracha, documento de identidade e uma garrafa transparente de água, sem rótulo.

6.9. Após o ingresso do candidato na sala de provas, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2017**

outro material de consulta.

6.10. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a Objetiva Concursos Ltda. poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.

6.11. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS.

6.12. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura óptica, sendo o CARTÃO DE RESPOSTAS o único documento válido e utilizado para essa correção, devendo ser preenchido pelo candidato com bastante atenção.

6.13. O Cartão de Respostas não poderá ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato responsável pela conferência dos dados impressos no Cartão de Respostas, em especial o nome, o número de inscrição e o cargo, bem como pela entrega do seu cartão, devidamente preenchido e assinado.

6.13.1. A não entrega do Cartão de Respostas do candidato implicará a sua automática eliminação do certame. **A falta de assinatura no cartão poderá também implicar eliminação do candidato do certame.**

6.13.2. Tendo em vista as disposições do Decreto Municipal nº 010/2012 - Art. 37, §5º, além de o processo de correção dos cartões de respostas ser feito por meio eletrônico - leitura óptica, não haverá desidentificação dos Cartões de Respostas.

6.13.3. O Ato Público de correção eletrônica dos Cartões de Respostas é aberto aos candidatos interessados, que poderão acompanhar o processo, em data, local e horário a ser informado por Edital.

6.14. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no Cartão de Respostas, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura. Qualquer marcação que estiver em desconformidade com as instruções poderá ser anulada, ficando condicionada à leitura óptica.

6.15. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

6.16. O candidato, ao terminar a Prova Objetiva, devolverá ao fiscal da sala o Cartão de Respostas.

6.17. Durante o período de recursos de Gabarito Preliminar, o inteiro teor da prova será divulgado no endereço eletrônico www.objetivas.com.br, para fins de vista da Prova Padrão. Após o período definido, a prova será retiradas do site, não assistindo direito à vista de prova em outro momento.

6.18. Ao final da Prova Objetiva, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a coordenação para o lacre dos envelopes, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, após concluído.

CAPÍTULO VII - DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

7.1. A Prova de APTIDÃO FÍSICA, aplicada por profissional devidamente habilitado, destina-se a avaliar a condição física dos candidatos para o desempenho das atividades que são inerentes ao cargo pleiteado.

7.2. A data prevista para a Prova de Aptidão Física consta no Cronograma de Execução, Anexo VI deste Edital. O local, horário e outras informações pertinentes à realização da Prova de Aptidão Física serão publicados no Edital de Convocação.

7.2.1. No horário de convocação ocorrerá o fechamento dos portões, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2017**

7.3. Respeitado o percentual de reserva de vagas para as pessoas com deficiência, serão chamados a prestar a Prova de Aptidão Física os candidatos que tenham sido pré-classificados, por Distrito, até os limites a seguir descritos:

- **DISTRITOS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11 e 12: 09 primeiros candidatos pré-classificados;**
- **DISTRITO 07: 21 primeiros candidatos pré-classificados;**

7.3.1. Em caso de empate na última nota classificada, serão chamados todos os casos de empate nessa nota.

7.3.2. Os candidatos que não atingirem essa pré-classificação serão considerados reprovados no Concurso Público, não assistindo direito de realizar essa prova.

7.4. Para realização da Prova de Aptidão Física, o candidato deverá apresentar-se com antecedência mínima de **60 (sessenta) minutos** do horário previsto para seu início, em trajes apropriados para a prática desportiva, portando:

- a) Cédula de Identidade,
- b) Comprovante de inscrição e pagamento (boleto bancário devidamente quitado), e
- c) Atestado Médico (modelo **Anexo IV**), emitido no máximo há **15 (quinze) dias** da data da Prova de Aptidão Física, que comprove boas condições para a prática desportiva e atividades físicas;

7.4.1. Caso o candidato NÃO apresente o atestado médico no momento da realização da Prova de Aptidão Física, ficará impedido de realizar a prova e será eliminado do concurso.

7.4.1.1. Os custos e procedimentos necessários à obtenção do atestado médico serão suportados exclusivamente pelo candidato.

7.4.1.2. Tendo em vista que os testes não têm horário determinado para o término, os candidatos deverão comparecer preparados no que se refere à alimentação.

7.5. Não haverá repetição na execução dos testes conforme estipulado, exceto nos casos em que a Banca Examinadora concluir que, pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenha prejudicado seu desempenho.

7.6. O aquecimento e preparação para a prova são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento da prova.

7.7. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas, não sendo estas enquadradas como deficiência física, que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou, de neles prosseguir, ou, que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não são considerados para fins de tratamento diferenciado ou realização de nova prova.

7.8. Caso se verifique a inviabilidade técnica para realização da Prova Prática na data fixada para sua realização, tendo em vista as condições meteorológicas do clima (chuva, tempestades, neve etc.), o Município de Santiago reserva-se no direito de transferir a realização dos testes e fixar, dentro de **05 (cinco) dias úteis**, a nova data para a realização das provas.

7.9. É de responsabilidade do candidato o conhecimento de todos os testes relacionados nesse Edital e sua execução. Não serão aceitas quaisquer alegações de desconhecimento dos índices exigidos.

7.10. O candidato que não alcançar o Desempenho Mínimo em algum dos testes será considerado INAPTO na Prova de Aptidão Física.

7.11. Os candidatos que obtiverem conceito INAPTO na Prova de Aptidão Física serão considerados reprovados e, por consequência, eliminados deste Concurso Público.

7.12. O candidato que não quiser prosseguir na realização dos testes deverá assinar termo de desistência.

7.13. A prova consistirá na avaliação das condições físicas, através dos seguintes exercícios, realizados não



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2017**

necessariamente nessa ordem: TESTE DE CORRIDA e TESTE DE FLEXÃO E EXTENSÃO DE COTOVELO.

7.13.1. TESTE DE CORRIDA DE 12 (DOZE) MINUTOS: O teste deverá ser realizado em **12 (doze) minutos** em uma pista demarcada, ou, em local determinado pela Comissão Avaliadora;

a) **Candidato do sexo masculino:** deverá percorrer a distância de **2.000 (dois mil) metros**, sendo permitido andar durante a sua realização,

1) **Desempenho Mínimo para ser considerado APTO:** percorrer, nos 12 minutos, a distância de 2.000 (dois mil) metros.

b) **Candidato do sexo feminino:** deverá percorrer a distância de **1.600 (hum mil e seiscentos) metros**, sendo permitido andar durante a sua realização,

1) **Desempenho Mínimo para ser considerada APTA:** percorrer, nos 12 minutos, a distância de 1.600 (hum mil e seiscentos) metros.

c) Faltado 01 (um) minuto para o encerramento do teste, será emitido um sinal sonoro avisando os candidatos sobre o tempo já decorrido. Aos 12 (doze) minutos será dado um sinal sonoro diferente e o candidato deverá parar no lugar em que estiver. O candidato deverá ficar em pé, andando transversalmente na pista onde aguardará a anotação do seu percurso pelo fiscal do teste.

#Alterado pelo edital 015/2018

7.13.2. TESTE DE FLEXÃO E EXTENSÃO DE COTOVELO - APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO: Esta prova consistirá na execução do exercício de flexão e extensão dos cotovelos em apoio de frente no solo, no tempo de **1 (um) minuto e meio:**

a) **CANDIDATO DO SEXO MASCULINO:** deverá realizar **15 (quinze) repetições;**

1. **POSIÇÃO INICIAL:**

a) O avaliado deve se posicionar em pé;

b) Apoiar as mãos (espalmadas) no chão e estender o corpo assumindo a posição de apoio de forma a estabelecer quatro apoios (os dois braços estendidos e pernas unidas, em que a ponta de cada pé toque o solo) - Posição 1.

c) Manter os braços estendidos na abertura do prolongamento do ombro.

2. **EXECUÇÃO:**

a) Ao ser dado o sinal de “começar”, o avaliado deve flexionar os cotovelos, levando seu corpo para baixo até que seu tórax aproxime-se do chão, sem tocá-lo - Posição 2;

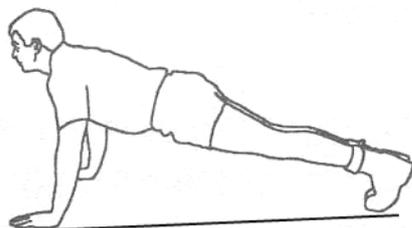
b) Manter sempre as costas retas quando retornar a posição de extensão dos cotovelos;

c) Será computado o número máximo de flexões realizadas corretamente;

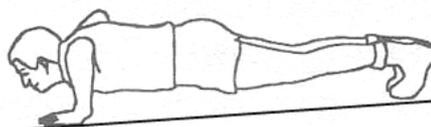
d) Será permitido “descansar” com os cotovelos estendidos.

SEXO MASCULINO

Posição 1



Posição 2



3) **Desempenho Mínimo para ser considerado APTO:** executar 15 repetições em 01 minuto e meio.

b) **CANDIDATA DO SEXO FEMININO:** deverá realizar **10 (dez) repetições.**

1. **POSIÇÃO INICIAL:**

a) A avaliada deve se posicionar em pé;

b) Apoiar as mãos no chão (espalmadas), bem como os joelhos e a ponta de cada pé, em que o corpo assume a posição de forma a estabelecer seis apoios - Posição 1;

c) Manter os braços estendidos na abertura do prolongamento do ombro.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2017**

8.7. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página, considerando-se deserto o pedido cujo preparo seja efetuado de outro modo.

8.8. As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa etc., permitindo-se assim a sua análise sem a identificação do postulante.

8.9. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos fixados neste Capítulo e serão dirigidos à Objetiva Concursos Ltda., empresa designada para execução do certame.

8.10. Admite-se um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

8.11. Se houver alguma alteração de gabarito oficial, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

8.12. Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas por decisão da Comissão Executora, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, quando forem computados os pontos respectivos, exceto para os que já tiverem recebido a pontuação.

8.13. A decisão final dos recursos será publicada por Edital.

8.14. Os Pareceres exarados pela Banca Examinadora ficarão disponíveis para consulta dos candidatos na **Prefeitura Municipal de Santiago** e no site www.objetivas.com.br, na área do candidato, a partir da divulgação dos respectivos Editais e resultados. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

8.15. A OBJETIVA CONCURSOS LTDA. não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, exceto àqueles que, comprovadamente der causa.

CAPÍTULO IX - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual ao somatório dos pontos obtidos em cada disciplina da Prova Objetiva.

9.2. A classificação final do Concurso Público será publicada por Edital e apresentará apenas os candidatos aprovados **por Distrito de atuação, ou seja, pelo Distrito escolhido, em que reside o candidato**, em ordem decrescente de pontos, sendo composta de duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos, se houver aprovados.

9.3. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas, para efeitos da classificação final, se dará nos termos abaixo definidos.

9.3.1. **1ª preferência:** Candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição neste certame, em conformidade com o Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 - Estatuto do Idoso.

9.3.2. **2ª preferência:** Candidatos que tiverem exercido efetivamente a função de Jurado, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal.

9.3.2.1. O candidato que desejar exercer a preferência na condição de Jurado deverá preencher o formulário, **Anexo V** deste Edital, e **encaminhar, via SEDEX, postado até 17h do 1º dia útil após o encerramento das inscrições**, para o endereço da OBJETIVA CONCURSOS LTDA. - Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS, CEP 90420-001, juntamente com a documentação abaixo referida:

a) Cópia do RG e CPF;

b) Cópia autenticada ou original da Certidão, Declaração, Atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440, Código de Processo Penal (alterado pela Lei Federal nº 11.689/08), a partir da vigência da Lei.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2017**

9.3.3. Após a aplicação dos critérios acima, se ainda persistir o empate, o desempate ocorrerá, conforme segue:

- a) obtiver maior nota na Prova Objetiva;
- b) obtiver maior nota em Legislação, Atribuições do Cargo e Conhecimentos Específicos;
- c) obtiver maior nota em Português;
- d) obtiver maior nota em Matemática.

9.4. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate dar-se-á através do sistema de sorteio que, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por edital, e seu resultado fará parte da classificação final do certame.

CAPÍTULO X - DO PROVIMENTO DO CARGO

10.1. O provimento do cargo obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados, respeitado o percentual de reserva de vagas para as pessoas com deficiência.

10.2. A publicação da nomeação dos candidatos será feita por Portaria, publicada junto ao **Painel de Publicações da Prefeitura Municipal**, e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal e/ou via e-mail e/ou via telefone, conforme dados informados no formulário de inscrição ou posteriormente atualizados. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizados seus dados durante toda a validade do Concurso Público, a fim de garantir o recebimento da comunicação da nomeação.

10.2.1. O candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais junto à **Objetiva Concursos Ltda.**, por meio da sua ficha cadastral, até a data de publicação da Homologação Final dos resultados e, após esta data, junto ao **Município de Santiago**, através de correspondência com aviso de recebimento ou pessoalmente.

10.2.2. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

10.2.3. O Município de Santiago e a Objetiva Concursos Ltda. não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereços residencial e eletrônico ou telefones não atualizados ou informados erroneamente.

10.3. Os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo de até **10 (dez) dias**, contados da publicação do Ato de nomeação, prorrogáveis por igual período, a pedido, levando em conta o interesse da Administração, para tomar posse, e **05 (cinco) dias** para entrar em exercício, contados da data da posse. Será tornado sem efeito o Ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

10.4. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Concurso Público, a novo chamamento uma só vez.

10.5. O Concurso Público terá validade por **02 (dois) anos** a partir da data de homologação dos resultados, prorrogáveis por mais **02 (dois) anos**, a critério do Município de Santiago.

10.6. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de nomeação, a posse só lhes será deferida no caso de exibirem:

- a) a documentação comprobatória das condições previstas no Capítulo II - item 2.5 deste Edital acompanhada de fotocópia;
- b) atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido por Médico ou Junta Médica do Município de Santiago, ou, ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física. Podendo ser exigidos exames complementares para fins de admissão.
- c) declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2017**

10.7. A não apresentação dos documentos acima, na ocasião da posse, implicará impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

10.8. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os candidatos desde já ficam cientes das disposições constitucionais, especialmente Art. 40, § 1º - III, que determina a obrigatoriedade de cumprimento do tempo mínimo de **10 (dez) anos** de efetivo exercício no serviço público e **05 (cinco) anos** no cargo efetivo, para fins de aposentadoria, observadas as demais disposições elencadas naquele dispositivo.

11.2. A inexatidão das informações, a falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.3. Fazem parte do presente Edital:

- Anexo I - Conteúdos Programáticos e/ou Referências Bibliográficas;
- Anexo II - Requerimento - Pessoas com Deficiência;
- Anexo III - Requerimento - Atendimento Especial;
- Anexo IV - Modelo de Atestado Médico;
- Anexo V - Requerimento Desempate - Condição de Jurado;
- Anexo VI - Cronograma de Execução.

Santiago, 16 de novembro de 2017.

TIAGO GÖRSKI LACERDA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2017**

**ANEXO I
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E/OU REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:**

ATENÇÃO CANDIDATO!

- a) **Em todas as provas, quando da citação de legislação, ainda que não mencionadas, devem ser consideradas as emendas e/ou alterações da legislação com entrada em vigor até a data do início das inscrições. Ainda, considerar as leis que constam na bibliografia em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados.**
- b) **Na Prova de Português será exigida a norma ortográfica atualmente em vigor.**

PORTUGUÊS

Conteúdos:

1) Compreensão e interpretação de textos; significado contextual e substituição de palavras e expressões; vocabulário; gêneros textuais. 2) Ortografia e acentuação. 3) Classificação das palavras quanto ao número de sílabas; encontros consonantais; divisão silábica; tonicidade: oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas. 4) Pontuação de frases; sinais de pontuação e seu uso. 5) Classificação e flexão de palavras: singular e plural; masculino e feminino; aumentativo e diminutivo. 6) Sinônimos e antônimos. 7) A oração e seus termos. 8) Concordância nominal e verbal. 9) Classificação e função do verbo: regular e irregular; principal e auxiliar. 10) Formas nominais do verbo: infinitivo, gerúndio e particípio. 11) Tempos e modos verbais.

MATEMÁTICA

Conteúdos:

1) Conjuntos Numéricos: Naturais e Inteiros: propriedades, operações, divisibilidade, números primos, fatoração, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum. Racionais, Irracionais e Reais - propriedades, operações, representação geométrica. 2) Equações e inequações: 1º grau, 2º grau. 3) Sistemas lineares do 1º grau. 4) Polinômios: operações básicas, produtos notáveis, fatoração e equações. 5) Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos. Propriedades, perímetro e área. Teoremas de Tales e Pitágoras. 6) Unidade de medida: comprimento, área, volume, capacidade, massa, tempo. 7) Trigonometria: trigonometria no triângulo retângulo. 8) Matemática Financeira: juros simples; razão; proporção; regra de três; porcentagem. 9) Probabilidade. 10) Estatística. 11) Funções: polinomial do 1ª e 2ª grau. 12) Raciocínio lógico. 13) Aplicação dos conteúdos anteriormente listados em situações cotidianas.

INFORMÁTICA

Conteúdos:

1) Informática em Geral: conceitos. 2) Periféricos de um Computador. 3) Hardware. 4) Software. 5) Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows 7. 6) Instalação, configuração e utilização: Word 2007, Excel 2007, Outlook 2007 e PowerPoint 2007 e suas respectivas versões posteriores. 7) Noções de segurança para Internet. 8) Noções básicas de navegação na Internet (Internet Explorer 8 e Mozilla Firefox 14 e suas respectivas versões posteriores). 9) Configuração e utilização de Impressoras.

Referências Bibliográficas:

- CERT.BR. **Cartilha de Segurança para Internet**. Disponível em <<http://cartilha.cert.br/>>.
- MICROSOFT CORPORATION. **Ajuda integrada e on-line**: Windows 7, Internet Explorer, Outlook, Excel, Word e PowerPoint.
- MOZILLA FIREFOX. **Ajuda do Firefox** (Ajuda integrada e on-line).
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos listados.

LEGISLAÇÃO, ATRIBUIÇÕES DO CARGO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conteúdo 1: Atribuições do Cargo:

1) Conhecimentos sobre as atribuições do cargo.

Conteúdo 2: Legislação e Conhecimentos Específicos:

1) Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Estratégias e ações de educação e promoção da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde, em especial o Programa de Saúde da Família; Atenção primária à saúde. 2) Conceitos de territorialização, microárea e área de abrangência; cadastramento familiar e territorial. 3) Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde. 4) Conhecimentos básicos sobre doenças. 5) O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Promoção, prevenção e monitoramento das situações de risco



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2017**

ambiental e sanitário. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes. Ética no trabalho em saúde. Sistema Municipal de Saúde: estrutura, funcionamento e responsabilidades. Estratégia de saúde da família na Atenção Básica à saúde. Estratégias de abordagem a grupos sociais e famílias. Direitos humanos. Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população. Indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos: conceitos, aplicação. 6) Imunologia e Calendários de Vacinação. 7) Saúde do recém nascido, da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso. 8) Coleta de dados: e-SUS Atenção Básica. 9) Doenças sexualmente transmissíveis/AIDS. 10) Gravidez precoce e uso de drogas. 11) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 10.741**, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 11.340**, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.
- BRASIL. **Portaria nº 204**, de 17 de fevereiro de 2016. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências.
- BRASIL. **Portaria nº 2.488**, de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).
- SANTIAGO. **Lei Orgânica do Município.**
- SANTIAGO. **Lei nº 020**, de 27 de julho de 1995. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
- SANTIAGO. **Lei nº 088**, de 23 de agosto de 2011. Plano de Carreira dos Servidores.
- BRASIL. Fundação Nacional de Saúde (FUNASA). **Vigilância ambiental em saúde.** 2002.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Caderneta de Saúde da Criança - Menina.** 2013.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Caderneta de Saúde da Criança - Menino.** 2013.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica nº 18: HIV/AIDS, hepatites e outras DST.** 2006.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica nº 19: Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa.** 2006.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica nº 20: Carências de Micronutrientes.** 2007.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica nº 21: Vigilância em Saúde: Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose.** 2008.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica nº 32: Atenção ao pré-natal de baixo risco.** 2013
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Como Ajudar no Controle da Hanseníase?** 2008
- BRASIL. Ministério da Saúde. Fundação Nacional da Saúde. **Educação em Saúde - Diretrizes.** 2007.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia de Bolso - Doenças Infecciosas e Parasitárias.**
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde.** 2009.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia Prático do Programa de Saúde da Família.** 2001.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Melhoria Contínua da Qualidade na Atenção Primária à Saúde: conceitos, métodos e diretrizes.** 2010.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **O Agente Comunitário de Saúde no Controle da Dengue.** 2009.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde.** 2009.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Atenção Básica (2012).**
- BRASIL. Portaria nº 1.498, de 19 de julho de 2013 - **Redefine o Calendário Nacional de Vacinação, o Calendário Nacional de Vacinação dos Povos Indígenas e as Campanhas Nacionais de Vacinação, no âmbito do Programa Nacional de Imunizações (PNI), em todo o território nacional.**
- BRASIL. Ministério da Saúde. Livro da Família. **Aprendendo sobre AIDS e Doenças Sexualmente Transmissíveis.**
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Epidemiologia e Serviços de Saúde.** Vol. 15. Exemplar 1, 2 e 3.
- RIO GRANDE DO SUL - SSMA - Normas Técnicas e Operacionais - **Ações em Saúde da criança.**
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2017

ANEXO II
REQUERIMENTO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2017 - MUNICÍPIO DE SANTIAGO
EDITAL Nº 045/2017

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

Nome da mãe completo: _____

Sexo: () Feminino () Masculino E-mail: _____

RG nº _____ Data de Expedição: ____/____/____ Órgão Expedidor: _____

CPF nº _____ Data de nascimento: ____/____/____

Tel.: fixo: () _____ Celular: () _____

- () Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA** e para isso:
() Apresentou **LAUDO MÉDICO emitido há menos de um ano** com CID.
() Apresentou **LAUDO MÉDICO o qual declara expressamente que se trata de deficiência irreversível**, com CID, emitido em ____/____/____.

DESCREVER OS DADOS ABAIXO COM BASE NO LAUDO MÉDICO

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID: _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

ATENÇÃO: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

(Local)

(Data)

(Assinatura do Candidato)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2017

ANEXO III
REQUERIMENTO - ATENDIMENTO ESPECIAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2017 - MUNICIPIO DE SANTIAGO
EDITAL Nº 045/2017

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

Nome da mãe completo: _____

Sexo: () Feminino () Masculino E-mail: _____

RG nº _____ Data de Expedição: ____/____/____ Órgão Expedidor: _____

CPF nº _____ Data de nascimento: ____/____/____

Tel.: fixo: () _____ Celular: () _____

Vem **REQUERER** atendimento especial no dia de realização das provas do Concurso Público. Marcar com **X** ao lado do tipo de atendimento especial que necessite.

- () Acessibilidade no local de provas (Candidato cadeirante).
() Acessibilidade no local de provas (Candidato com dificuldade de locomoção).
() Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência visual).
() Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência motora que impeça o preenchimento do cartão).
() Intérprete de Libras (Candidato com deficiência auditiva).
() Ledor (Candidato com deficiência visual).
() Prova com letra ampliada (Candidato com deficiência visual). Tamanho da fonte: _____
() Prova em Braille (Candidato com deficiência visual).
() Sala para amamentação (Candidata lactante).
() Tempo adicional (Candidato que apresentar parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853/89).
() Outro (descrever abaixo).

ATENÇÃO: Para o atendimento das condições solicitadas, verificar a obrigatoriedade de apresentação de LAUDO MÉDICO com CID emitido há menos de um ano, acompanhado deste requerimento preenchido. No caso de pedido de tempo adicional, é obrigatório PARECER ORIGINAL emitido por especialista da área de sua deficiência justificando sua necessidade junto a esse requerimento.

Dados especiais para aplicação das PROVAS (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial):

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

(Local)

(Data)

(Assinatura do Candidato)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2017**

**ANEXO IV
MODELO DE ATESTADO MÉDICO**

Atesto, sob as penas da lei, que o(a) Sr.(a) _____,
portador do documento de identidade _____, nascido em ____/____/____,
encontra-se apto(a) para realizar esforços físicos, podendo submeter-se à avaliação de condicionamento físico por
meio do TESTES DE CORRIDA E DE FLEXÃO E EXTENSÃO DE COTOVELO, conforme determinado no Edital
do Concurso Público nº 005/2017 do Município de Santiago, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE, conforme Edital nº 045/2017.

Município de _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Profissional - Carimbo - CRM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2017

ANEXO V
REQUERIMENTO DESEMPATE - CONDIÇÃO DE JURADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2017 - MUNICIPIO DE SANTIAGO
EDITAL Nº 045/2017

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

Nome da mãe completo: _____

Sexo: () Feminino () Masculino E-mail: _____

RG nº _____ Data de Expedição: ____/____/____ Órgão Expedidor: _____

CPF nº _____ Data de nascimento: ____/____/____

Tel.: fixo: () _____ Celular: () _____

Eu, _____, venho **REQUERER** que, em caso de aprovação, restando empatado, haja preferência no critério de desempate pela condição de jurado (conforme Art. 440, Código de Processo Penal). Para tanto, seguem anexos, nos termos deste Edital, os documentos que comprovam essa condição.

() Declaro que tenho pleno conhecimento de que **SOMENTE** serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual e Federal do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 (Código de Processo Penal), a partir da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/08.

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

(Local)

(Data)

(Assinatura do Candidato)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2017**

**ANEXO VI
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

OBS: Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério do Município de Santiago em acordo com a Objetiva Concursos Ltda.

#Alterado pelo edital 045-A/2017

DATA	EVENTOS
16/11 à 15/12/2017	Período de Inscrições
18/12/2017	Último dia para efetuar o Pagamento do Boleto Bancário
18/12/2017	Último dia para envio dos documentos para Pessoas com Deficiência, atendimento especial ou condição de Jurado
10/01/2018 06/02/2018	Divulgação da homologação das inscrições
11/01 à 15/01/2018 07/02 a 09/02/2018	Período para interposição de recursos das inscrições
A definir	Divulgação do resultado dos recursos das inscrições
04/02/2018 04/03/2018	Aplicação da Prova Objetiva
05/02/2018 05/03/2018	Divulgação do Gabarito Preliminar (a partir das 14h)
06/02 à 08/02/2018 06/03 a 08/03/2018	Período para interposição de recursos do Gabarito Preliminar e vista de Prova Padrão
08/02/2018 09/03/2018	Ato Público de Leitura dos Cartões de Resposta (na Objetiva Concursos)
26/02/2018 22/03/2018	Divulgação do Gabarito Definitivo e das notas da Prova Objetiva
27/02 à 01/03/2018 23/03 a 27/03/2018	Período para interposição de recursos das notas da Prova Objetiva
09/03/2018 06/04/2018	Divulgação do resultado dos recursos de notas da Prova Objetiva e convocação para a Prova de Aptidão Física
18/03/2018 15/04/2018	Aplicação da Prova de Aptidão Física
23/03/2018 20/04/2018	Divulgação do resultado da Prova de Aptidão Física
26/03 à 28/03/2018 23/04 a 25/04/2018	Período para interposição de recursos do resultado da Prova de Aptidão Física
10/04/2018 04/05/2018	Divulgação do resultado dos recursos da Prova de Aptidão Física e convocação para Ato Público de sorteio de desempate (se necessário)
11/04/2018 07/05/2018	Ato Público de sorteio de desempate (se necessário)
A definir	Classificação Final

#Alterado pelo Edital nº 021-A/2018

DATA	EVENTOS
20/05/2018	Aplicação da Prova de Aptidão Física
28/05/2018	Divulgação do resultado da Prova de Aptidão Física
29/05, 30/05 e 04/06/2018	Período para interposição de recursos do resultado da Prova de Aptidão Física
14/06/2018	Divulgação do resultado dos recursos da Prova de Aptidão Física e convocação para Ato Público de sorteio de desempate (se necessário)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2017**

15/06/2018	Ato Público de sorteio de desempate (se necessário)
A definir	Classificação Final

Todos os Atos inerentes ao prosseguimento do Concurso Público serão objeto de publicação por Editais afixados junto ao **Painel de Publicações da Prefeitura Municipal** e nos sites www.objetivas.com.br e www.santiago.rs.gov.br. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, os comunicados e os editais referentes ao andamento deste Concurso Público, divulgados nos meios acima mencionados.